

Edumed para Educação em Medicina e Saúde - CNPJ n. 03.892.492/0001-65, Ademir Emanuel Moreira - CPF n. 415.986.361-20, Sociedade Next Sistemas e Consultoria Empresarial Ltda - CNPJ n. 01.425.527/0001-20, Sociedade True Partner Comércio e Serviços e Representação Ltda - CNPJ n. 04.136.562/0001-18, Jacques Sanguinini - CPF n. 778.834.542-34, Márcio Henrique da Silva Mezzomo - CPF n. 661.657.842-91, Luiz Fábio Alves de Oliveira - CPF n. 599.079.832-68, Jorge Roberto Ferreira Santos - CPF n. 063.051.212-49, Webberson Guedes Orlandes - CPF n. 512.604.332-34, Milton Luiz Moreira - CPF n. 018.625.948-48

Assunto: Tomada de Contas Especial - da legalidade realizada no contrato de informatização da saúde - Sistema Simples - cumprimento à Decisão 366/2011 DE 15/12/2011

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde – Sesau

Advogados: Saulo Henrique Mendonça Correia - OAB n. 5278, Paulo Valentin de Oliveira - OAB n. 3171, Leonardo Barbosa Peixoto - OAB n. 29.961, Paulo Lopes da Silva - OAB n. 127.050, Luiz Antonio Rebelo Miralha - OAB n. 700, Lise Helene Machado Vitorino - OAB n. 2101, José Maria de Souza Rodrigues - OAB n. 1909, Rafael Oliveira Claros - OAB n. 3672, Maguis Umberto Correia - OAB n. 1214, Luiz Roberto Mendes de Souza - OAB n. 4648, José Alexandre Casagrande - OAB n. 379-B, Ana Gabriela Rover - OAB n. 5210, Allan Pereira Guimaraes - OAB n. 1046, Fabio Alexandre Abiorana Lucena - OAB n. 3453

Suspeição: José Euler Potyguara Pereira de Mello (PcE)

Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **OMAR PIRES DIAS**

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente

Editais de Concurso e outros

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO N.002/2021-SGA - SELEÇÃO DE BOLSISTA PESQUISADOR SÊNIOR

A Comissão de Processo Seletivo para Bolsista constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 326 de 13.09.2021, torna publica a abertura de **inscrições, no período de 27.9.2021 a 11.10.2021**, para o processo seletivo com vista a preencher 01 (uma) vaga de bolsista pesquisador sênior para auxiliar a Equipe Multidisciplinar para Execução do Projeto de Implantação da Unidade de Saúde Laboral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Portaria n. 327, de 13.9.2021, atuando em conjunto com a Divisão de Bem-Estar no Trabalho – DIVBEM, unidade da Secretaria de Gestão de Pessoas – Segesp.

E-mail para esclarecimentos: selecaobolsistas@tce.ro.gov.br (serão respondidos no horário comercial em dias úteis).

1. OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente edital de chamamento busca o provimento de 01 (uma) vaga de bolsista pesquisador sênior para auxiliar na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Projeto de Implantação de Unidade de Saúde Laboral e Termo de Referência para contratação da equipe técnica dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e será regido pelas regras estabelecidas neste edital de chamamento e na Resolução n. 263/2018/TCE-RO, observadas as disposições legais e constitucionais pertinentes.

1.2 A atuação do bolsista pesquisador sênior será auxiliar com base no conhecimento específico na área de Saúde e Segurança no Trabalho a Equipe Multidisciplinar para Execução do Projeto de Implantação na unidade de Saúde Laboral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, instituída pela Portaria n. 327, de 13.9.2021

1.3 O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferido ao interessado o direito à contratação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado.

1.4 Não havendo interessados regularmente inscritos nos termos deste edital de chamamento, ou, em havendo os candidatos, que forem desclassificados em razão da ausência ou insuficiência dos requisitos necessários ao desempenho das atividades, a administração pública reconhecerá o fracasso do processo seletivo e deliberará pela repetição ou não do processo seletivo com as modificações necessárias.

1.5 Fica inteiramente a cargo do (a) candidato(a) a inscrição e o envio correto e tempestivo das informações e documentos necessários e a correta leitura e interpretação do edital de chamamento.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital de chamamento, será eliminado desta seleção.

1.7 O cronograma com a descrição das etapas deste edital de chamamento e a previsão das respectivas datas de realização das etapas da seleção constam no Anexo I.

1.8 Além das regras estabelecidas neste edital de chamamento do Processo Seletivo, aplicam-se, naquilo que couber, as previsões estabelecidas na Resolução n. 263/2018/TCE-RO.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 O prazo de vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3. ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

3.1. O bolsista selecionado deverá responder em seu projeto às ações visando atender a execução do Projeto de Implantação de Unidade de Saúde Laboral, desenvolvimento de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência para contratação da equipe técnica dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e minuta de Resolução estabelecendo a política de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho.

3.2 Exige-se que o bolsista contratado, no exercício das atividades, tenha os conhecimentos, habilidades e atitudes sobre saúde ocupacional, saúde e segurança no trabalho, eSocial e os normativos que disciplinam esses temas.

3.3 Auxiliar na elaboração de Estudo Técnico Preliminar para Implantação de Unidade de Saúde Laboral e da equipe que comporá os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

3.4 Desenvolver o Projeto de Implantação de Unidade de Saúde Laboral e dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

3.5 Auxiliar na elaborar o Termo de Referência para contratação da equipe técnica dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e os demais dispositivos necessários para implantação de Unidade de Saúde Laboral do TCE-RO.

3.6 Desenvolver minuta de Resolução estabelecendo a política de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho.

3.7 Confeccionar o Plano de Trabalho para estruturação das informações necessárias para encaminhar as informações sobre saúde e segurança no trabalho para o eSocial.

3.8 Desenvolver plano de capacitação da equipe da Divisão e Bem-Estar no Trabalho sobre o gerenciamento de saúde e segurança no trabalho, bem como a execução do plano de capacitação.

3.9 Além das atribuições afetas às funções o bolsista também se compromete a desenvolver suas atividades, observando os seguintes aspectos comportamentais:

- a) Credibilidade e confiança: as informações e serviços prestados pelo bolsista devem ser precisas e transmitir credibilidade e confiança;
- b) Capacidade de resolver problemas: procurar alternativas viáveis para solucionar os problemas e imprevistos para alcançar os resultados;
- c) Comportamento ético: ter atitude de respeito para com a pessoa, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações;
- d) Responsabilidade e utilização responsável das ferramentas e de recursos materiais: assumir tarefas e suas implicações e/ou consequências: compreende seriedade, dedicação, disciplina, pontualidade. Leva em consideração fatores de custos, disponibilidade, uso correto e cuidados para com as ferramentas e recursos, observando as normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades;
- e) Conhecimento do trabalho: conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários;
- f) Adaptabilidade: capacidade de ser flexível às mudanças, conseguindo adaptar-se às novas demandas e prioridades, de forma produtiva;
- g) Relacionamento interpessoal: capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as características, ideias e opiniões diferentes;
- h) Organização: capacidade de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução dos objetivos traçados;
- i) Qualidade no atendimento ao usuário: procurar conhecer e entender as necessidades dos usuários, buscando soluções de acordo com as normas vigentes de forma ágil e cordial;
- j) Trabalho em equipe: habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, supervisores, subordinados (se houver) e usuários. Buscar alternativas e contribuir para a atuação positiva dos demais. Conseguir lidar com as diferenças e está sempre disposto a cooperar.

4. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 Quanto à formação:

4.1.1 Diploma devidamente registrado de nível superior em medicina, engenharia ou enfermagem;

4.1.2 Deverão, ainda, apresentar certificado reconhecido e registrado no conselho de classe, quando exigido, conforme descrito abaixo:

- a) engenheiro de segurança do trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;
- b) médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;
- c) enfermeiro do trabalho - enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem.

4.1.3 Comprovação de cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado em saúde e segurança no trabalho ou outros cursos correlatos.

4.2 Quanto à experiência profissional:

4.2.1 Atuação efetiva de ao menos 3 (anos) anos na área de implantação, execução e gestão em saúde e segurança no trabalho e, em atividades correlatas às descritas no item 3.

4.2.2 Ter experiência na elaboração dos instrumentos, programas, projetos e documentos previstos no item 3;

4.2.3. Ter experiência no gerenciamento de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) empresas de médio à grande porte;

4.2.4. Ter experiência em elaboração de manuais e normativos afetos ao assunto;

4.2.5 Realizar o monitoramento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis a realidade do TCE-RO e toda a orientação necessária para atendimento dos requisitos legais;

4.2.6 Prestar o suporte à equipe da Divisão de Bem-Estar no Trabalho – DIVBEM, da Secretaria de Gestão de Pessoas – Segesp, assim como outras unidades do TCE-RO que estejam envolvidas na implementação da Unidade de Saúde Laboral do TCE-RO e demais temas relacionados, proporcionando e desenvolvendo soluções em Segurança e Saúde do Trabalho (SST);

4.2.7 A comprovação da experiência dar-se-á por meio dos documentos encaminhados no momento da inscrição.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto por 3 (três) etapas com convocação por meio eletrônico, informado pelo candidato no ato da inscrição;

5.2 A seleção das propostas será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas pela comissão do processo seletivo quanto ao mérito técnico-científico do projeto proposto;

5.3 A **primeira etapa** será constituída pela análise de currículo no tocante a formação acadêmica e informações constantes no Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico:

<http://pesquisasls.tce.ro.gov.br/limesurvey/index.php/931128?lang=pt-BR>;

5.4 A seleção da primeira etapa seguirá conforme critérios de julgamento por nota e peso, assim descritos:

REQUISITOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica, conforme 4.1.1	1,5	1,5
Engenheiro com Certificação de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação; Médico com Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação; Enfermeiro com Certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação;	1,5	3,0
Comprovação de cursos de pós-graduação em saúde e segurança no trabalho ou outros cursos correlatos;	0,75	3,0
Comprovação de mestrado em saúde e segurança no trabalho ou outros temas correlatos;	1,0	2,0
Comprovação de doutorado em saúde e segurança no trabalho ou outros temas correlatos;	1,5	3,0
Certificados de cursos de curta duração, extensão e atualização em saúde e segurança no trabalho ou outros temas correlatos.	0,25	1,25
REQUISITOS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação efetiva de ao menos 3 (anos) anos na área de implantação, execução e gestão em saúde e segurança no trabalho e, em	1,5 (à cada 3 anos de experiência)	7,5

atividades correlatas às descritas no item 3;		
Ter experiência na elaboração dos instrumentos, programas, projetos e documentos previstos no item 3;	1,0 (para cada experiência descrita)	6,0
Ter experiência no gerenciamento de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) empresas de médio à grande porte;	1,0 (para cada experiência descrita)	6,0
Ter experiência em elaboração de manuais e normativos afetos ao assunto;	0,75 (para cada experiência descrita)	4,5

5.5 Participarão da segunda etapa até 30 (trinta) candidatos com as maiores pontuações totais auferidas na primeira etapa do processo seletivo;

5.6 A **segunda etapa** consistirá na avaliação de material original, produzido pelo candidato, em dois formatos:

5.6.1 O primeiro em formato de vídeo com duração máxima de até 5 minutos, relatando sobre a experiência profissional e proposta de trabalho com base no descrito no presente edital de chamamento;

5.6.2 O segundo em formato de proposta escrita com, no máximo, 3 páginas, escrita na fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com a descrição da experiência profissional que considere mais relevante para o desempenho das atividades do Projeto de Implantação da Unidade de Saúde Ocupacional do TCE-RO e dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, respondendo às seguintes questões:

a) Descrição resumida da metodologia e das entregas mais relevantes do projeto ou da função desempenhada (escolher uma experiência de seu currículo) b) Quais as ações diretamente desenvolvidas pelo(a) candidato(a) nessa experiência profissional (contar com detalhes quais ações desempenhou)? c) Quais os pontos afins e não afins dessa experiência anterior com o Projeto de Implantação da Unidade de Saúde Ocupacional do TCE-RO e dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT?

d) Como essa experiência anterior o(a) qualifica para desempenhar satisfatoriamente o Projeto de Implantação da Unidade de Saúde Ocupacional do TCE-RO e dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT? Recomenda-se examinar as atribuições do bolsista descritas no Edital de Chamamento e no Projeto de Implantação da Unidade de Saúde Ocupacional do TCE-RO.

5.6.3 Os Materiais Originais deverão ser enviados por meio do Formulário de Inscrição, o candidato deverá, nos espaços destinados a esse fim, disponibilizar no formato PDF, cópias da documentação comprobatória de cursos de formação, cursos complementares e das experiências elencadas no Formulário de Inscrição, para tanto, o candidato deverá baixar o documento no espaço destinado;

5.6.4 Qualquer problema técnico que impossibilite o acesso ao material pela comissão será de inteira responsabilidade do candidato, não havendo nenhuma obrigação de que seja concedida nova oportunidade de envio do material;

5.6.5 Os materiais originais deverão ser encaminhados nos dois formatos, vídeo (que poderá ser disponibilizado o acesso por meio de link ou arquivo no formato de vídeo WMV) e proposta escrita em PDF, e serão avaliados em conjunto, como se um único material fossem;

5.6.6 Para a segunda etapa, a pontuação seguirá as seguintes regras:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
Recursos de linguagem – <ul style="list-style-type: none"> • Clareza; • Adequação e riqueza do vocabulário/linguagem; • Construção dos períodos. 	1,5
Aspectos Argumentativos - <ul style="list-style-type: none"> • Aprofundamento e domínio do tema; • Argumentação e criticidade; • Uso de exemplos, dados e referências práticas ou acadêmicas; • Riqueza e consistência das ideias. 	2,5
Estrutura do discurso (texto ou vídeo) – <ul style="list-style-type: none"> • Estruturação: resposta concatenada às perguntas que orientam o material (tópico 5.6.2); • Adequação à proposta do projeto; 	2,0

<ul style="list-style-type: none"> Atendimento aos limites do texto (até 3 páginas) e do vídeo (até 5 minutos). 	
<p>Conhecimento técnico do tema –</p> <ul style="list-style-type: none"> Afinidade entre a experiência relatada no material com o Projeto de Gestão Documental do TCE-RO; Articulação coerente entre as habilidades desenvolvidas na experiência narrada com as requeridas para o bom desempenho no Projeto de Implantação da Unidade de Saúde Ocupacional do TCE-RO e dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT. Neste tópico, serão levadas em consideração as atribuições descritas no Edital e Projeto, de forma a pontuar a afinidade entre o desempenho anterior do candidato e as funções que efetivamente serão desenvolvidas pelo bolsista (conforme relacionado no itens 3 e 4 do edital). 	5,0

5.7 Passarão para terceira etapa – Entrevista, no mínimo com os 8 (oito) primeiros candidatos que obtiverem as melhores pontuações nas etapas 1 e 2 (somadas), podendo esse número de candidatos ser maior a critério e disponibilidade de tempo da comissão;

5.8 A **terceira etapa** consistirá em entrevista técnica e comportamental com a comissão de seleção e será destinada à avaliação dos aspectos técnicos e comportamentais descritos nos itens 3 e 4 do Edital de Chamamento e, sobretudo, para confirmar as informações declaradas no Formulário de Inscrição e sua aderência ao perfil de bolsista pretendido para o Projeto (conforme detalhados nas atribuições do bolsista);

5.8.1 Será admitido como bolsista o candidato que obter as melhores notas considerando as notas individuais das três etapas. Os demais candidatos comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados ao longo da execução do Projeto, a critério e conveniência do TCE-RO.

5.9 As etapas previstas nesse chamamento acontecerão nas datas indicadas no Anexo I - Cronograma e os candidatos selecionados serão convocados por meio do endereço eletrônico indicado pelo próprio candidato no Formulário de Inscrição Eletrônico;

5.10 O candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição nos espaços especificados os links de acesso aos comprovantes das informações referentes a formação acadêmica, formação complementar e experiência profissional, devendo para tanto, gerar link e permitir o acesso aos documentos disponibilizados em serviços de armazenamento em nuvem – drive virtual;

5.11 Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior nota na avaliação do material autoral (vídeo e proposta de trabalho) e, persistindo o empate, será classificado aquele que obtiver maior nota na experiência profissional.

6. JORNADA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho será das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta, nos termos da Resolução n. 24/2005 – TCE-RO, em especial do artigo 4º desta Resolução, podendo ser flexibilizada nos moldes da Resolução n. 191/2015/TCE-RO.

7. VALOR DA BOLSA

7.1 O valor mensal da bolsa para especialista sênior é de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), nos termos da Resolução n.263/2018/TCE-RO;

7.2 O pagamento está condicionado ao envio tempestivo e aprovação do relatório de atividades e frequência do bolsista, por ele assinada e pelo gerente do projeto, à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, até o dia 25 de cada mês;

7.3 O bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento de suas atividades regulares na instituição, terá seus pagamentos suspensos e a não formalização do afastamento, se detectado *a posteriori*, acarretará na devolução dos valores recebidos pelo bolsista durante o período concomitante; 7.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou licenças diversas. Serão pagas a implementação do serviço acordado cumulativamente com o cumprimento da carga horária semanal destinada às atividades;

7.5 O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, seja por iniciativa da administração a qual está vinculado, ou por iniciativa do próprio bolsista.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições ocorrerão no período de **27.9.2021 a 11.10.2021** por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição eletrônico específico disponível no site do TCE-RO;

8.2 Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido neste edital de chamamento;

8.3 No Formulário de Inscrição, o candidato deverá, nos espaços destinados a esse fim, baixar os arquivos no formato PDF dos certificados ou declarações, comprovantes das experiências relatadas e o link e /ou arquivo do vídeo (formato WMV) e o arquivo em PDF da proposta escrita conforme itens 5.6, 5.6.1, 5.6.2, 5.6.2, 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5 e 5.6.6;

8.4 A Comissão de Processo Seletivo necessitará acessar integralmente os documentos e demais materiais requeridos no Formulário de Inscrição para realizar a correta avaliação na etapa análise de currículo e de Material Autoral (vídeo e proposta escrita);

8.5 No caso de inserção no Formulário de Inscrição pelo candidato de documento diverso ou incompleto do solicitado e a falta ou arquivo incompleto do Material Autoral, implicará na desclassificação do candidato;

8.6 É de inteira e total responsabilidade dos candidatos, o correto preenchimento dos campos do Formulário de Inscrição e a inserção dos arquivos das documentações e materiais solicitados.

9. RESULTADO

9.1 Os resultados das etapas do processo de seleção serão comunicados, exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail) aos candidatos participantes;

9.2 Ao candidato indicado para contratação como bolsista será encaminhado por e-mail, por meio da Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, o rol de documentos a serem apresentados no prazo estabelecido no cronograma;

9.3 O endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição será empregado para fins de comunicação com o candidato.

10 RECURSOS

10.1 Caso o(a) proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo por meio do e-mail **selecaobolsistas@tce.ro.gov.br**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-RO;

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo de Bolsistas que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso a Comissão julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final da Presidência do TCE-RO.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será eliminado o candidato que não observar o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente edital;

11.2 A lista de candidatos aprovados na entrevista técnica para cadastro de reserva terá vigência por 2 (dois) anos, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade da administração pública, aproveitada em chamamentos futuros;

11.3 O candidato selecionado fica ciente de que a não apresentação dos documentos pertinentes exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para fins da contratação como bolsista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição dos documentos pela Divisão de Administração de Pessoal;

11.4 A não apresentação da documentação no prazo estipulado no item 11.3 implicará renúncia à indicação da vaga de bolsista;

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo para bolsista técnico sênior, constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2021.

ANA PAULA PEREIRA

Comissão de Processo Seleção para Bolsista
- Portaria n.326 de 13.09.2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPA	DATA
01	Publicação/Divulgação do Chamamento	Até 24.09.2021
02	Inscrições	De 27.9.2021 a 11.10.2021
03	Primeira Etapa - análise	De 13 a 15.10.2021
04	Primeira Etapa - resultado	Até 18.10.2021

05	Prazo de Recurso – Resultado da Primeira Etapa	19 e 20.10.2021
06	Segunda Etapa - análise	De 21 a 22.10.2021
07	Segunda Etapa - resultado	Até 25.10.2021
08	Prazo de Recurso – Resultado da Segunda Etapa	26 e 27.10.2021
09	Terceira Etapa – Entrevistas	De 3 a 8.11.2021
10	Resultado Final	Até 10.11.2021
11	Prazo de Recurso – Resultado Final	11 e 12.11.2021
12	Publicação do Resultado Definitivo	Até 16.11.2021

ANEXO II

ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. Introdução

A Organização Mundial da Saúde estabelece que o conceito de saúde é “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de doenças e enfermidades”.

Nesse conceito, amplo, a saúde é considerada um valor da comunidade e não só do indivíduo, isto é, é um direito fundamental que deve ser assegurado a todos sem distinção de raça, religião, ideologia, poder aquisitivo, etc. Portanto, a saúde é um direito humano, fundamental e difuso.

Assim, o conceito atual de saúde relaciona-se a um modelo biopsicossocial, o qual considera a saúde bem mais do que a mera ausência de doença, abrangendo a manutenção de um estilo de vida saudável ao longo do processo de desenvolvimento humano. Dessa forma, são necessárias ações individuais para modificar fatores de risco relacionados às doenças, além de estratégias de saúde coletiva.

À vista disso, a Constituição Federal, em sintonia com a Convenção n.155 da Organização Internacional do Trabalho, assegura a todos os trabalhadores, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (Constituição Federal, Art. 7º, XXII, combinado com o Art. 39, § 3º).

Ainda que os servidores estatutários não estejam protegidos por leis federais específicas de segurança e medicina do trabalho e embora a Constituição não trate diretamente o termo “saúde e segurança do trabalho”, ela estabelece direitos e garantias para a saúde, bem como os princípios da universalidade, equidade e integralidade.

Dessa forma, de modo conciso e explícito, o Art. 7º determina o seu objetivo que é a melhoria da condição social dos trabalhadores, ou seja de sua qualidade de vida.

Nesse sentido, foi instituído o Decreto n. 7.602 de 7/11/2011 que cria a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST que objetiva a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho (BRASIL, 2011).

Para a efetivação da PNSST o Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho estipulou estratégias e ações alcançar os objetivos da Política e dentre eles citamos o Objetivo I e Estratégias 1.1 e 1.2 e o Objetivo VI e Estratégias 6.1

Objetivo I: Inclusão de todos os trabalhadores brasileiros no sistema nacional de promoção e proteção da segurança e saúde no trabalho – SST: Estratégia 1.1 // Elaboração e Aprovação de Dispositivos Legais, Adotando Princípios Comuns de SST Para Todos os Trabalhadores, Independentemente de Sua Inserção no Mercado de Trabalho; Estratégia 1.2 // Elaboração e Aprovação de Dispositivos Legais em SST para os Trabalhadores do Serviço Público, nas Três Esferas de Governo; (...) Objetivo VI: Implementação de sistemas de gestão de SST nos setores público e privado: Estratégia 6.1 // Aperfeiçoamento dos Regulamentos, Instrumentos e Estruturas Relacionadas à Gestão de SST; (BRASIL, 2011. Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho).

Com o advento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto n. 8.373/2014 que visa unificar o envio de informações dos empregados pelo empregador ao Governo, sobre o cumprimento das obrigações previstas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária, abrangendo o envio de informações tanto pela iniciativa privada quanto pela administração pública.

A Portaria Conjunta SERFB/SEPRT n.76 de 22.10.2020 que definiu o cronograma de implantação do eSocial, ou seja os prazos de envio das informações, para o Grupo 4 composto pelos órgãos públicos e organizações internacionais segue:

FASE	DATA DE ENVIO
1ª Fase – Eventos de tabelas	08/07/2021
2ª Fase – Eventos não periódicos	08/11/2021
3ª Fase – Eventos periódicos	08/04/2022
4ª Fase – Eventos de SST	11/07/2022

Para encaminhar os dados dos eventos solicitados pelo eSocial se faz necessário adequar rotinas de trabalho, ajustar informações nos sistemas informatizados de gestão de pessoas e estruturação e execução de ações de saúde e segurança no trabalho como Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT (Norma Regulamentadora n.04), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (norma regulamentadora n. 07), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (Norma Regulamentadora n. 09), dentre outras ações.

Diante desse cenário, além da responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho de seus membros e servidores, há o alinhamento desses preceitos com as diretrizes da Política de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, previstas na Resolução n. 307/2019/TCE-RO, quais sejam: “III – Promoção do bem-estar físico, psíquico e social dos servidores; e IV – Promoção de clima organizacional favorável ao desempenho.”

Por conseguinte, o projeto em questão propõe apresentar minuta de programa para promoção da saúde e segurança no trabalho para os servidores e membros desta Corte de Contas por meio da implantação da Unidade de Saúde Laboral que será responsável ainda pela elaboração e execução dos programas e projetos de saúde e segurança no trabalho do encaminhamento das informações sobre os eventos desse tema e pelas ações de promoção de saúde laboral, implantação, para a execução das ações aqui previstas.

2. Objetivos

2.1 Geral

Definir estratégias e parâmetros para a implementação, em caráter permanente, de projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental e qualidade de vida no trabalho dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como atender as solicitações de informações do sistema eSocial.

2.2 Específicos

2.2.1 Implantar Unidade de Saúde para executar as ações e programas nas áreas de assistência à saúde laboral, promoção, prevenção e vigilância em saúde de membros e servidores;

2.2.2 Fomentar a construção e a manutenção de cultura institucional voltada para o meio ambiente de trabalho seguro e saudável;

2.2.3 Instituir e instrumentalizar as ações de saúde e segurança no trabalho no âmbito do TCE-RO e viabilizar informações para os sistemas de controle como eSocial;

2.2.4 Desenvolver estudos epidemiológicos para acompanhar os níveis de adoecimento em decorrência do trabalho e desenvolver ações de correção e prevenção de adoecimento, visando proporcionar ambiente de trabalho mais saudável.

3. Público-Alvo

Membros, servidores e estagiários do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4. Justificativa

Saúde e segurança do trabalho é compreendida como o conjunto de medidas que visam reduzir as doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e proteger a integridade e a capacidade de trabalho do servidor.

A segurança do trabalho é uma área ampla e suas especificações estão intrinsecamente ligados com à saúde ocupacional. Dessa forma, a segurança do trabalho é definida como:

O conjunto de medidas técnicas, educacionais, médicas e psicológicas, empregadas para prevenir acidentes, quer eliminando as condições inseguras do ambiente, quer instruindo ou convencendo as pessoas da implantação de práticas preventivas. (CHIAVENATO, 1997, p. 448).

Na legislação brasileira os principais dispositivos que regulamentam a saúde e segurança no trabalho são as Normas Regulamentadoras do

Trabalho que complementam o Capítulo V - Da Segurança e da Medicina do Trabalho, do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com redação dada pela Lei n. 6.514, de 22/12/1977.

Até o momento não há um normativo específico sobre saúde e segurança no trabalho voltada para a administração pública, embora o Decreto n. 7.602 de 7/11/2011 que cria a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, tenha a previsão da Estratégia 1.2 que prevê a elaboração e aprovação de dispositivos legais em saúde e segurança no trabalho para os trabalhadores do serviço público nas três esferas de Governo e implementar sistema de gestão nesse tema nos setores público e privado.

Todavia, com a implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a administração pública, deve enviar informações sobre servidores e estagiários ao Governo Federal, sobre o cumprimento das obrigações previstas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária.

Nesse sentido, como as Normas Regulamentadoras – NRs, são os normativos existentes para orientar sobre as obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho, empregamos como referência para a implementação das ações voltadas para saúde e segurança no trabalho no âmbito do TCE-RO até o advento de normas próprias para o serviço público.

Isto posto, as primeiras normas regulamentadoras foram publicadas pela Portaria MTb n. 3.214, de 08/06/1978. As demais normas foram criadas ao longo do tempo, visando assegurar a prevenção da segurança e saúde de trabalhadores em serviços laborais e segmentos econômicos específicos.

A elaboração e a revisão das normas regulamentadoras são realizadas, atualmente, pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, adotando o sistema tripartite paritário, preconizado pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, por meio de grupos e comissões compostas por representantes do governo, de empregadores e de trabalhadores.

Considerando a natureza e as características das atividades desenvolvidas no Tribunal de Contas do Estado e Rondônia as ações a serem desenvolvidas são:

- 1- Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, NR n. 04;
- 2- Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, NR n. 09;
- 3- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, NR n.07;
- 4- Plano de Atendimento a Emergência – PAE, NR n. 23;
- 5- Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, NR n.15;
- 6- Laudo de Análise Ergonômica, NR n.17;
- 7- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, NR n. 09;
- 8- Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Art. 148, parágrafo 1º da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003;
- 9- Realizar diagnóstico da saúde e do estilo de vida dos servidores, por meio de estudo epidemiológico para conhecer o nível de adoecimento e o quadro geral da saúde dos servidores e membros desta Corte de Contas, indicando a presença de doenças e fatores de risco que podem influenciar no absenteísmo/presenteísmo, redução da produtividade, incapacidade para o trabalho, etc.;
- 10- Avaliar e mapear o espaço físico que compõe o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (incluindo as secretarias regionais de controle externo) para detectar as falhas e necessidades de adequação às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como a Lei de Acessibilidade, ABNT NBR 10.898/99, NBR 13.994/00, NBR 9.077/01, NBR 9.050/04, dentre outras correlatas;
- 11- Realizar Análise Ergonômica das Condições de Trabalho, apontando à necessidade de adequação das áreas analisadas para proporcionar conforto e segurança nas tarefas e atividades realizadas nos diferentes postos e ambientes de trabalho que compõem o TCE-RO. Para tanto, a Análise Ergonômica das Condições de Trabalho deve conter no mínimo quatro frentes que são: levantamento, transporte e descarga individual de materiais, mobiliário do posto de trabalho, condições ambientais de trabalho, e organização do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n. 17, assim como, elaborar Plano de Ação para consecução dos procedimentos estabelecidos;
- 12- Executar avaliações ambientais para monitorar a exposição dos membro, servidores e estagiários a agentes nocivos à saúde no ambiente de trabalho;
- 13- Desenvolver plano contendo o ciclo básico de gerenciamento de saúde e segurança no trabalho, constituído pelas seguintes etapas: reconhecimento, antecipação, avaliação, prevenção e controle;
- 14- Elaborar Projeto e Plano de Ação voltado para desenvolver atividades de promoção e gerenciamento ergonômico no âmbito do TCE/RO;
- 15- Encaminhar as informações concernentes as tabelas S-2210 – Comunicação de acidente de trabalho; S-2220 – Monitoramento da saúde do trabalhador; S-2240 – Condições ambientais do trabalho – fatores de risco, bem como outras informações que sejam exigidas pelo eSocial;
- 16- Apresentar para Administração do TCE-RO, periodicamente ou sempre que solicitado, relatório sobre os níveis de adoecimentos e afastamentos relacionados ao trabalho ou outras condições que impactem nas condições e força de trabalho da instituição.

5. Escopo do Projeto

O projeto em questão busca implantar as ações voltadas para saúde e segurança no trabalho, bem como as ações de qualidade de vida no trabalho no âmbito do TCE-RO.

Para tanto, faz-se necessário instituir o funcionamento da Unidade de Saúde Laboral com a atuação de profissionais voltados para elaboração,

execução e acompanhamento dos programas, projetos, planos de ação e laudos de saúde e segurança no trabalho destinados a atender membros, servidores e estagiários do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

É importante definir as ações abrangidas pela saúde e segurança no trabalho, o seu viés exclusivamente laboral e não assistencial. A saúde ocupacional/saúde e segurança no trabalho surgiu da necessidade de criar uma área da saúde específica para cuidar do bem estar do ambiente de trabalho dos trabalhadores, especialmente, das grandes indústrias, ajudando a promover um melhor ambiente de trabalho, e uma melhor qualidade de vida aos trabalhadores, com vistas a reduzir adoecimentos e acidentes, assim como os afastamentos ao trabalho.

Em outras palavras, a saúde ocupacional dedica-se às ações específicas para manter os trabalhadores saudáveis e em condições para o trabalho. Diferentemente da saúde assistencial, que cuida de pessoas que já estão doentes e atuam de forma mais interventiva com prescrição de medicamentos, procedimentos que envolvem internações e cirurgias.

Assim sendo, a saúde ocupacional tem como objetivo cuidar exclusivamente dos hábitos que influenciam diretamente o trabalhador. Uma das suas principais funções é a de prevenir doenças e acidentes de trabalho, e especialmente, os problemas de saúde que podem ser ocasionadas pela natureza do trabalho.

O escopo do Projeto em tela compreende as seguintes atividades:

- 1- Instituir o funcionamento da Unidade de Saúde Laboral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 2- Estabelecer os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, que é a equipe técnica que atuará na Unidade de Saúde Laboral do TCE-RO;
- 3- Definir as atribuições, ações e entregas que serão desenvolvidas pela equipe do SESMT.

5.1 Unidade de Saúde Laboral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Espaço físico que concentrará a equipe técnica que compõe os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizada no quarto andar do prédio anexo à sede do TCE-RO.

Assim, a Unidade de Saúde Laboral será a unidade estrutural, onde as atividades voltadas para saúde e segurança no trabalho serão desenvolvidas e os serviços ofertados.

5.2 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT

Constituídos pela equipe de profissionais que executarão os estudos epidemiológicos, projetos, programas e planos de trabalho voltados para saúde e segurança no trabalho, assim como o planejamento, a elaboração, a execução e revisão nos períodos previstos em legislação ou quando necessários dos laudos, programas, projetos, avaliações e todos os documentos e ações previstas nas Norma Regulamentadoras no Trabalho e demais dispositivos legais relacionados à saúde e segurança no trabalho.

O SESMT é regido pela Norma Regulamentadora n.04 e estabelece a equipe que reúne profissionais de saúde e de segurança visando proteger a integridade física dos servidores e estagiários por meio de ações que evitem acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Dessa forma, tendo em vista o dimensionamento previsto na NR n.04, a natureza do risco ambiental do TCE-RO, assim como as doenças que são as principais causas de afastamento ao trabalho, sugerimos os seguintes profissionais para compor a equipe:

- Médico do trabalho (atuando até três vezes por semana na Unidade de Saúde Laboral);
- Médico Psiquiatra (atuando até duas vezes por semana na Unidade de Saúde Laboral);
- Engenheiro do Trabalho (atuando até duas vezes por semana na Unidade de Saúde Laboral);
- Enfermeiro do trabalho (atuação de segunda à sexta na Unidade de Saúde Laboral);
- Técnico em Segurança no Trabalho (atuação de segunda à sexta na Unidade de Saúde Laboral);
- Fisioterapeuta (atuação de segunda à sexta na Unidade de Saúde Laboral);
- Nutricionista (atuando até três vezes por semana na Unidade de Saúde Laboral);
- Psicólogo (atuação de segunda à sexta na Unidade de Saúde Laboral);
- Terapeuta Ocupacional (atuando até duas vezes por semana na Unidade de Saúde Laboral).

Os profissionais integrantes do SESMT devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente. Conforme a NR n.04, segue a descrição das exigências dos profissionais:

a) engenheiro de segurança do trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;

- b) médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;
- c) enfermeiro do trabalho - enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem.

5.3 atribuições, ações e entregas que serão desenvolvidas pela equipe do SESMT

Tendo em vista a principal finalidade do SESMT que é a prevenção de adoecimentos e acidentes decorrentes do trabalho, é importante definir que prevenção é o conjunto de medidas técnicas e administrativas que objetiva, em todas as atividades da instituição, proteger os seus recursos humanos e materiais, inclusive os de terceiros, que, de forma direta ou indireta, possam ser afetadas por acidente e adoecimentos de trabalho.

Percebe-se que com as novas tecnologias, e a sua adoção nas atividades laborais, culminando com as novas condições de trabalho, têm ocasionado o crescimento dos índices de afastamentos do trabalho, por Dorts – Distúrbios Osteomoleculares Relacionados ao Trabalho, o assédio moral e o estresse ocupacional, elevando os adoecimentos relacionados à saúde mental.

Dessa forma, o dimensionamento da equipe integrante do SESMT do TCE-RO, considerou a NR n.04 e as características próprias das atividades executadas por esta Corte de Contas.

As atribuições do SESMT do TCE-RO serão¹:

- a) aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
- b) determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;
- c) colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, exercendo a competência disposta na alínea "a";
- d) responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;
- e) manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR n. 05;
- f) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;
- g) esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;
- h) analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);
- i) registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI, devendo a empresa encaminhar um mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho até o dia 31 de janeiro, através do órgão regional do MTb;
- j) manter os registros de que tratam as alíneas "h" e "i" na sede dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha da empresa o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes às alíneas "h" e "i" por um período não- inferior a 5 (cinco) anos;

¹ A Alíneas de A à M são o texto da Norma Regulamentadora n. 04 que rege o SESMT.

l) as atividades dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

m) Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão manter entrosamento permanente com a CIPA, dela valendo-se como agente multiplicador, e deverão estudar suas observações e solicitações, propondo soluções corretivas e preventivas, conforme o disposto no subitem 5.14.1. da NR n. 5.

n) Realizar o planejamento, a elaboração, a execução e revisão nos períodos previstos em legislação ou quando necessários dos laudos, programas, projetos, avaliações e todos os documentos e ações previstas nas Norma Regulamentadoras no Trabalho e demais dispositivos legais relacionados à saúde e segurança no trabalho, sendo os principais:

1. Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, NR n. 09;
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, NR n.07;
3. Plano de Atendimento a Emergência – PAE, NR n. 23;
4. Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, NR n.15;
5. Laudo de Análise Ergonômica, NR n.17;
6. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, NR n. 09;
7. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Art. 148, parágrafo 1º da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003;
8. Auxiliar na constituição, eleição, treinamento e acompanhamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, NR n. 05;
9. Realizar diagnóstico da saúde e do estilo de vida dos servidores, por meio de estudo epidemiológico para conhecer o nível de adoecimento e o quadro geral da saúde dos servidores e membros desta Corte de Contas, indicando a presença de doenças e fatores de risco que podem influenciar no absenteísmo/presenteísmo, redução da produtividade, incapacidade para o trabalho, etc.;
10. Avaliar e mapear o espaço físico que compõe o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (incluindo as secretarias regionais de controle externo) para detectar as falhas e necessidades de adequação às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como a Lei de Acessibilidade, ABNT NBR 10.898/99, NBR 13.994/00, NBR 9.077/01, NBR 9.050/04, dentre outras correlatas;
11. Realizar Análise Ergonômica das Condições de Trabalho, apontando à necessidade de adequação das áreas analisadas para proporcionar conforto e segurança nas tarefas e atividades realizadas nos diferentes postos e ambientes de trabalho que compõem o TCE-RO. Para tanto, a Análise Ergonômica das Condições de Trabalho deve conter no mínimo quatro frentes que são: levantamento, transporte e descarga individual de materiais, mobiliário do posto de trabalho, condições ambientais de trabalho, e organização do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n. 17, assim como, elaborar Plano de Ação para consecução dos procedimentos estabelecidos;
12. Executar avaliações ambientais para monitorar a exposição dos membro, servidores e estagiários a agentes nocivos à saúde no ambiente de trabalho;
13. Desenvolver plano contendo o ciclo básico de gerenciamento de saúde e segurança no trabalho, constituído pelas seguintes etapas: reconhecimento, antecipação, avaliação, prevenção e controle;
14. Elaborar Projeto e Plano de Ação voltado para desenvolver atividades de promoção e gerenciamento ergonômico no âmbito do TCE/RO;
15. Encaminhar as informações concernentes as tabelas S-2210 – Comunicação de acidente de trabalho; S-2220 – Monitoramento da saúde do trabalhador; S-2240 – Condições ambientais do trabalho – fatores de risco, bem como outras informações que sejam exigidas pelo eSocial;
16. Apresentar para Administração do TCE-RO, periodicamente ou sempre que solicitado, relatório sobre os níveis de adoecimentos e afastamentos relacionados ao trabalho ou outras condições que impactem nas condições e força de trabalho da instituição.

6. Não-Escopo do Projeto

Não foram previstos no presente projeto o desenvolvimento de módulos e sistemas de informática para o gerenciamento das ações de saúde e segurança no trabalho, bem como para o envio de informações para o sistema do eSocial.

Dessa forma, entendemos que o sistema Siedos contratado pelo TCE-RO e em fase de implantação atenderá as necessidades de gestão informatizada das ações executadas e o envio destas ao eSocial.

7. Fatores Críticos de Sucesso

As ações previstas no presente projeto poderão impactar a cultura organizacional, tendo em vista abranger temas sensíveis como assédio moral no ambiente de trabalho, estresse ocasionado pelo trabalho e a implementação de valores voltados para a concepção de trabalho mais protecionista em relação à saúde e a qualidade de vida no trabalho.

Assim, para a execução das ações previstas, faz-se necessários:

- a) Contratação dos serviços de um especialista em saúde e segurança no trabalho para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para definir a melhor forma de prover os profissionais que comporão o SESMT;
- b) Comprometimento da equipe responsável com o projeto;
- c) Instituir regulamento (resolução) no âmbito do TCE-RO sobre a política de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho.

8. Resultados Esperados

1. Melhorias nas condições de trabalho dos membros, servidores e estagiários;
2. Redução dos afastamentos de trabalho em decorrência de acidentes e adoecimentos relacionados ao trabalho;
3. Atender as exigências do eSocial;
4. Gerenciamento das informações sobre saúde e segurança do trabalho do TCE-RO;
5. Cultura organizacional comprometida com melhores condições de trabalho;
6. Equipes de trabalho mais produtivas, sem comprometer a saúde e a qualidade de vida.

9. Etapas de Execução

Etapas	Produtos	Responsável
Realização de Estudo Técnico Preliminar – ETP	ETP pronto e aprovado	DIVBEM, Segesp e SGA
Elaboração do Termo de Referência	TR pronto e aprovado	DIVBEM, Segesp, Selic e SGA
Elaboração minuta de Resolução estabelecendo a política de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho	Resolução publicada	DIVBEM, Segesp, SGA e Conselho de Administração
Início dos trabalhos do SESMT	Estudos, laudos, projetos e programas de SST	Equipe SESMT do TCE-RO
Remessa das primeiras informações ao eSocial	Comprovante de envio das informações	Equipe SESMT do TCE-RO